



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 033/2019
Processo Administrativo Municipal n° 072/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 45.704.053/0001-21, com sede na na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **ROLIEN GUARDA GARCIA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **SPALLA MUSICA E AUDIO, VIDEO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ n° 01.604.232/0001-11, estabelecida à Avenida Heitor Dias Lobos, 2370, Vila das Acácias, São José dos Campos - SP representado pelo Sr. Jesse de Andrade Martinez, portador da cédula de identidade n° 14.770.128-4, inscrito no CPF/MF 047.904.208-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993, bem como do Edital de Dispensa n° 033/2019 e autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL I – CAPS I DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME CONVÊNIO SEDS 930/2018 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1.1. CARACTERÍSTICAS:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| 1 | 10 | UND | FLAUTA | YAMAHA | R\$ 43,95 | R\$ 439,50 |
| 2 | 5 | UND | VIOLÃO | MEMPHIS | R\$ 279,95 | R\$ 1.399,75 |
| 3 | 1 | UND | CONTRABAIXO | TAGIMA | R\$ 868,95 | R\$ 868,95 |
| 4 | 1 | UND | GUIARRA | MEMPHIS | R\$ 659,85 | R\$ 659,85 |
| 5 | 1 | UND | TECLADO | CASIO | R\$ 969,85 | R\$ 969,85 |
| 6 | 1 | UND | BATERIA | NAGANO | R\$ 1.779,95 | R\$ 1.779,95 |
| 7 | 1 | UND | BONGO | TORELLI | R\$ 339,95 | R\$ 339,95 |
| 8 | 1 | UND | PANDEIRO MEIA LUA | SPANKING | R\$ 44,85 | R\$ 44,85 |
| 9 | 1 | UND | PANDEIRO PUNHO PELO COURO | TIMBRA | R\$ 98,95 | R\$ 98,95 |
| 10 | 1 | UND | TIMBA | CONTEMPORANEA | R\$ 219,95 | R\$ 219,95 |
| 11 | 1 | UND | TAMBORIM | CONTEMPORANEA | R\$ 64,95 | R\$ 64,95 |
| 12 | 1 | UND | MICROFONE | KADOSH | R\$ 84,99 | R\$ 169,98 |
| 13 | 1 | UND | MARACÁ | TORELLI | R\$ 39,95 | R\$ 39,95 |
| 14 | 2 | UND | GAITA | STAGG | R\$ 34,95 | R\$ 69,90 |
| 15 | 1 | UND | SUPORTE PARA VIOLÃO | SPALLA | R\$ 21,85 | R\$ 109,25 |
| 16 | 5 | UND | SUPORTE DE PAREDE | SATY | R\$ 21,85 | R\$ 109,25 |
| 17 | 1 | UND | ENCORDAMENTO VIOLÃO NYLON | SÃO GONÇALO | R\$ 17,99 | R\$ 17,99 |
| 18 | 1 | UND | CAIXA MULTIUSO SHX 4400BT | ANTERA | R\$ 849,95 | R\$ 849,95 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 8.252,77 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 30 dias.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Ordem de Entrega;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato..

2.2.2 - A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.3 - Os objetos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.4 - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.2.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia 14 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ 8.252,77 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | ELEMENTO |
|-------|--------------------------|
| 05.01 | 102 - 4.4.90.52.00.00.00 |

4.2 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas;**

4.4 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no autos do processo e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

- 7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e as multas previstas no contrato de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, 16 de Setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Cunha - SP
ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

**SPALLA MUSICA E AUDIO, VIDEO E
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**
Jesse de Andrade Martinez
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cunha.

CONTRATADA: SPALLA MUSICA E AUDIO, VIDEO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

CONTRATO N°:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL I – CAPS I DO MUNICIPIO DE CUNHA, CONFORME CONVÊNIO SEDS 930/2018 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADVOGADO DA CONTRATANTE:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cunha, 16 de Setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Cunha – SP
ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**SPALLA MUSICA E AUDIO, VIDEO E
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**
Jesse de Andrade Martinez
CONTRATADA